



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

Lei = Nº 276/84

=====

De 01 de Novembro de 1984

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas/DEO, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para Construção de 05 (cinco) Fontes Metálicas".

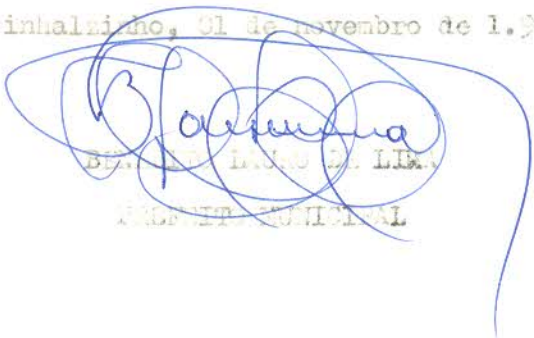
Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, através do Sr. ...

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho autoriza a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas/DEO, convenio para efeito de Construção de 05 (cinco) Fontes Metálicas.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho autoriza a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas/DEO, convenio para efeito de Construção de 05 (cinco) Fontes Metálicas, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações além da estabelecida no referido Convenio, para execução e conclusão do objeto em aprezo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de novembro de 1984


PREFEITO MUNICIPAL